



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1284 | Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fellipe Pereira Correa
Secretário Municipal de Relações

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Secretário Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisângela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Danielle Pedrosa D. Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Willian Leite de Campos
Secretário Municipal de Trabalho

Israel Silveira Paniago
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zedadoria e Serviços Urbanos - LIMPURB

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá

ÍNDICE

Secretarias.....	01
Secretaria Municipal de Economia.....	01
Gabinete.....	01
Portaria.....	01
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	08
Extrato de Termo Aditivo.....	08
Secretaria Municipal de Saúde.....	09
Portaria.....	09
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano.....	10
Procedimento Administrativo.....	10
Procon Municipal.....	10
Procedimento Administrativo.....	10
Corregedoria Geral do Município.....	10
Gabinete.....	10
Portaria.....	10
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	11
Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá - CUIABÁ REGULA.....	11
Procedimento Administrativo.....	11
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	13
Procedimento Administrativo.....	13
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB.....	13
Portaria.....	13
Câmara Municipal de Cuiabá.....	13
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	13
Atos.....	13
Portarias.....	24

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 071/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.006870/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **THAMIRIS DE OLIVEIRA MORAES**, ocupante do cargo de Procurador Municipal, matrícula 4859820, lotada na Procuradoria Geral do Municipal, pelo período de 11/02/2026 a 09/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 069/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.007803/2026;

RESOLVE:



Art. 1º - Interromper, a partir de 15/01/2026, o gozo de férias do servidor **RAFAEL DOS SANTOS ALVES MENDONÇA**, ocupante do cargo de Agente Municipal (em extinção) CLT, matrícula funcional nº 4007639, lotado na Secretaria Municipal de Economia, que estava programado para o período de 07/01/2026 a 21/01/2026, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 55/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 110490/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **WILSON CIPRIANO PEIXOTO DA SILVA, AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO**, Matrícula **1589106**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data do requerimento **12/11/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2026.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 54/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 110490/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **LUIZ MARIO MASSAD GOMES DA SILVA, AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, Matrícula **2568740**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Economia (SMECONOMIA)**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data do requerimento **19/11/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2026.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 063/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.006677/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a partir de 15/01/2026, o gozo de férias do servidor **JUCELINO FRUTUOSO DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula funcional nº 4036681, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, que estava programado para o período de 12/01/2026 a 26/01/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de janeiro de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 064/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.006677/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, o gozo de férias do servidor **JUCELINO FRUTUOSO DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula funcional nº 4036681, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, que estava programada para o período de 27/01/2026 a 10/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de janeiro de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 061/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.006224/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, o gozo de férias da servidora **CAMILA VALENÇA NEVES**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, matrícula funcional nº 4903845, lotada na Secretaria Municipal de Economia, que estava programada para o período de 23/02/2026 a 09/03/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de janeiro de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 057/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.004336/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a partir de 09/01/2026, o gozo de férias do servidor **MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**, Comissão GDA, matrícula funcional nº 4928310, lotado na Secretaria Municipal de Economia, que estava programado para o período de 05/01/2026 a 19/01/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 053/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.003441/2026;



RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, o gozo de férias da servidora **CACILA MARILIA PIRES NASSARDEN**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula funcional nº 2562950, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Urbana, que estava programada para o período de 19/01/2026 a 01/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 065/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando as solicitações formuladas nos autos dos processos abaixo relacionados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio aos servidores abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSO
15/01/2026 a 13/02/2026	30	2003/2008	ANTONIO MOYSES CORREA DA COSTA	2974383	SORP	SIGED 006830/2026
01/02/2026 a 01/05/2026	90	2003/2008	ANTONIO BENEDITO RIBEIRO TEIXEIRA	2553891	SMInfra	SIGED 006398/2026
02/05/2026 a 30/07/2026	90	2008/2013				
31/07/2026 a 28/10/2026	90	2013/2018				
29/10/2026 a 26/01/2027	90	2018/2023				

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de janeiro de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 062/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.006741/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SMGE 623/2014 de 19/03/2014, processo PG917942-7, publicada na Gazeta Municipal nº 347, do dia 25/03/2014, páginas 18 e 19, da servidora **MARIA DA GLORIA MIRANDA**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, matrícula nº 2571693, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, referente: "Deferir, pedido de Licença para Capacitação, à título de licença prêmio para gozo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2005/2010"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de janeiro de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 06/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de

competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.182967/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Averbação de Tempo de Serviço não concomitante, 08 (OITO) ANOS, 05 (CINCO) MESES E 11 (ONZE) DIAS, a servidora **ELIANE SOUZA PEREIRA**, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula 4022485, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de JANEIRO de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 060/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.006319/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
09/01/2026 a 09/03/2026	60	2003/2008	WILMAR CASTILHO	2506066	SMADES/SPDU

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 026/2025/PMC

SIGED 067331/2025

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, **JULIANA CHIQUITO PALHARES**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para fornecimento por demanda de materiais gráficos diversos**, conforme as quantidades, especificações e valores unitários e totais constantes no **Anexo I – Itens, Quantidades, Fornecedores e Preços Registrados**, integrante desta Ata.

As especificações técnicas, os requisitos de qualidade e os materiais a serem utilizados obedecem integralmente ao disposto no **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**, em especial à **Instrução Normativa nº 001/2016**, que regula a confecção dos blocos utilizados pelos Agentes de Regulação e Fiscalização da SORP.

CLÁUSULA 2ª: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Economia** do Município de Cuiabá.

CLÁUSULA 3ª: DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

LOTE 01

Item	Cód. TCE	Serviços	Especificações	Unid.	Tiragem Mínima	Quant.	Valor Médio	Valor Total
LOTE 01								



01	00007952	Auto de Infração - 25x4 - Cores: 1ª via - branca, 2ª via amarela, 3ª via verde e 4ª via azul	CAPA: 21X59,8 cm, sem impressão em duplex 250g 1 via 21x30 cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CB 54g. Com saída em CTP. 1 via 21x30 cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CFB 54g. 1 via 21x30 cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CF 54g. Numerado, picotado, colado, embalado papel, unidades por pacote 50, intercalação manual.	Bloco	50	293	16,00	4.688,00
02	00017148	Auto de Notificação - 25x4, sendo a 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde e 4ª via azul	CAPA: 21X59,8 cm, sem impressão em duplex 250g 1 via 21x30 cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CB 54g. Com saída em CTP. 1 via 21x30 cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CFB 54g. 1 via 21x30 cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CF 54g. Numerado, picotado, colado, embalado papel, unidades por pacote 50, intercalação manual.	Bloco	50	600	16,00	9.600,00
03	00001035	Termo de Apreensão Depósito TAD-M 25x4, sendo a 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde e 4ª via azul	CAPA: 21X59,8 cm, sem impressão em duplex 250g 1 via 21x30 cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CB 54g. Com saída em CTP. 1 via 21x30 cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CFB 54g. 1 via 21x30 cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CF 54g. Numerado, picotado, colado, embalado papel, unidades por pacote 50, intercalação manual.	Bloco	25	90	40,00	3.600,00

04	00007954	Programa Integrado de Combate e Controle da Poluição Sonora Termo de Vistoria Ambiental - 25x2. 1ª via branca e 2ª via amarela	CAPA: 21X59,6cm, sem impressão em duplex 250g. 1 via 21x30 cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CB 54g. Com saída em CTP. 1 via 21x30 cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CF 54g. Numerado, picotado, embalado papel, unidades por pacote 50, intercalação manual, c/faca especial, nº de imagens 1 (CAPA), grampeado, corte vinco (CAPA).	Bloco	50	150	18,00	2.700,00
05	00001752	Termo de Embargo- 25x3, Cores: 1ª via branca, 2ª via amarela e 3ª via verde	Capa: 21x59,8 cm, sem impressão em duplex 250g 1 via 21x30 cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CB 54g. Com saída em CTP. 1 via 21x30 cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CFB 54g. 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CF 54g. Numerado, picotado, colado, embalado papel, unidades por pacote 50, intercalação manual, corte vinco (CAPA), grampeado, c/faca pronta, nº de imagens 1 (CAPA).	Bloco	50	80	22,05	1.764,00

06	00001752	Termo de Interdição 25X3 - Cores: 1ª via branca, 2ª via amarela e 3ª via verde	Capa: 21x59,6cm, sem impressão em duplex 250g. 1 via 21x30 cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CB 54g. Com saída em CTP. 1 via 21x30 cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CFB 54g. 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CF 54g. Numerado, picotado, colado, embalado papel, unidades por pacote 50, intercalação manual, c/ faca pronta, nº de imagens 1 (CAPA), grampeado, corte vinco (CAPA).	Bloco	50	156	22,00	3.432,00
07	00073227	Termo de Suspensão/ Redução de Atividade - 25X3 - 1ª via branca, 2ª via amarela e 3ª via verde	Capa: 21x59,6cm, sem impressão em duplex 250g. 1 via 21x30 cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CB 54g. Com saída em CTP. 1 via 21x30 cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CFB 54g. 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CF 54g. Numerado, picotado, colado, embalado papel, unidades por pacote 50, intercalação manual, corte vinco (CAPA), grampeado, c/faca pronta, nº de imagens 1 (CAPA).	Bloco	50	195	22,00	4.290,00

08	00007955	Termo de Vistoria Ambiental - 25x4 - 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde e 4ª via azul	Capa: 21x59,8 cm, sem impressão em duplex 250g. 1 via 21x30 cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CB 54g. Com saída em CTP. 1 via 21x30 cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CFB 54g. 1 via 21x30 cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CF 54g. Numerado, picotado, colado, embalado papel, unidades por pacote 50, intercalação manual, corte vinco (CAPA), grampeado, c/faca pronta, nº de imagens 1 (CAPA).	Bloco	50	150	22,00	3.300,00
09	00007520	Termo de Vistoria Comercial - 25X4 - Cores: 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde e 4ª via azul	CAPA: 21X59,8 cm, sem impressão em duplex 250g 1 via 21x30 cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CB 54g. Com saída em CTP. 1 via 21x30 cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CFB 54g. 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CF 54g. Numerado, picotado, colado, embalado papel, unidades por pacote 50, intercalação manual, corte vinco (CAPA), grampeado, c/faca pronta, nº de imagens 1 (CAPA).	Bloco	50	765	15,00	11.475,00
10	00073261	Termo de Vistoria de Obras - 25X4 - Cores: 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde e 4ª via azul	Capa: 21x59,8 cm, sem impressão em duplex 250g 1 via 21x30 cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CB 54g. Com saída em CTP. 1 via 21x30 cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CFB 54g. 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CF 54g. Numerado, picotado, colado, embalado papel, unidades por pacote 30, intercalação manual, corte vinco (CAPA), grampeado, c/faca pronta, nº de imagens 1 (CAPA).	Bloco	50	200	19,00	3.800,00



11	00001448	Termo de Vistoria de Publicidade - 24x4, sendo a 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde e 4ª via azul	Capa: 21x59,8 cm, sem impressão em duplex 250g 1 via 21x30 cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CB 54g. Com saída em CTP. 1 via 21x30 cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CFB 54g. 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CF 54g. Numerado, picotado, colado, embalado papel, unidades por pacote 50, intercalação manual, corte vinco (CAPA), grampeado, c/faca pronta, nº de imagens 1 (CAPA).	Bloco	50	400	20,00	8.000,00
12	288157-8	Termo de Vistoria Urbanístico - 25X4 - Cores: 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde e 4ª via azul	Capa: 21x59,8 cm, sem impressão em duplex 250g 1 via 21x30 cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CB 54g. Com saída em CTP. 1 via 21x30 cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CFB 54g. 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CF 54g. Numerado, picotado, colado, embalado papel, unidades por pacote 50, intercalação manual, corte vinco (CAPA), grampeado, c/faca pronta, nº de imagens 1 (CAPA).	Bloco	50	300	15,00	4.500,00
13	00017148	Relatório de Retorno de Notificação 25X2, sendo 1ª via branca e 2ª via amarela	Capa: 21x59,6cm, sem impressão em duplex 250g. 1 via 21x30 cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CB 54g. Com saída em CTP. 1 via 21x30 cm, 4x0 cores, tinta escala em auto copiativo CF 54g. Numerado, picotado (Plano 2), colado, embalado papel, unidades por pacote 50, intercalação manual, c/faca especial, nº de imagens 1 (CAPA), grampeado, corte vinco (CAPA).	Bloco	50	150	19,00	2.850,00
TOTAL								63.999,00

Valor Total 63.999,00 (sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: DAS NORMAS REGENTES

Esta Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Processo Administrativo nº 067331/2025**, ao respectivo **edital de Pregão Eletrônico/SRP** e à **proposta apresentada pelos fornecedores signatários**, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela **Lei nº 14.133/2021**, pelo **Decreto Municipal nº 9.650/2023** e pela **Instrução Normativa nº 001/2016**, que disciplina a confecção dos blocos utilizados pelos Agentes de Regulação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

CLÁUSULA 5ª: DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços **terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período.

Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos para cada item serão renovados, retomando-se sua totalidade, sendo vedada a acumulação de saldos remanescentes ou acréscimos além do quantitativo original.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CLÁUSULA 6ª: DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores convocados deverão assinar a Ata no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após a convocação, a qual será realizada por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo inicialmente concedido e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições contratuais encontram-se na minuta de contrato anexa ao processo licitatório.

CLÁUSULA 7ª: DO MODO DE EXECUÇÃO, OU MODO DE ENTREGA

A execução do objeto será realizada **sob demanda**, por meio de fornecimento

parcelado dos materiais gráficos solicitados, Mediante Emissão Da Ordem De Serviço.

O fornecimento deverá respeitar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo qualidade, acabamento e durabilidade dos produtos.

A entrega será realizada de acordo com os prazos, locais e condições estabelecidos nos Informações técnicas descritas no Termo de Referência (TR).

CLÁUSULA 8ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores unitários e totais dos itens registrados encontram-se descritos na

Cláusula 3ª desta Ata, conforme a proposta vencedora do certame.

Os preços registrados são expressos em R\$ 63.999,00 (sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais) e permanecerão **fixos e irrevogáveis** durante os **12 (doze) primeiros meses**, contados da data de **assinatura do contrato**, conforme disposto na Cláusula 11ª desta Ata.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do **atesto da Nota Fiscal/Fatura** pelo fiscal do contrato, mediante **depósito em conta bancária de titularidade da contratada**.

Não se admite alteração de marca, salvo quando a substituição for **tecnicamente justificada e prévia e expressamente aprovada pela Administração**.

Fica vedada a apresentação ou aplicação de **preços diferentes** em razão de local de entrega, forma ou local de acondicionamento, ou tamanho de lote, salvo motivo **tecnicamente justificado e prévia autorização da Administração**.

CLÁUSULA 9ª: DAS SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 10ª: DA ADESÕES

Será permitida a adesão à presente Ata por órgãos ou entidades da administração pública de quaisquer entes federativos.

O quantitativo máximo de adesão por órgão não participante será de até **50%** do total registrado para cada item.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por **órgãos**



no participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA 11ª DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço será reajustado, pelo contratante, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), após 12 (doze) meses contados a partir da data da

assinatura do contrato.

Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

O reajuste de valores, correspondente às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso por parte da contratada.

A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual, desde que haja prévia solicitação da contratada.

Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor contratual inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA 12ª – DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM MAIS DE UMA ATA

É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA 13ª: DO REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR

Para cada item ou lote, poderão ser registrados nesta Ata outros fornecedores, além do primeiro colocado, desde que, convocados na ordem de classificação, aceitem praticar o mesmo preço registrado pelo licitante vencedor, ou valor inferior.

A ordem de preferência para futuras contratações observará a ordem de classificação obtida no certame, de modo que a contratação será sempre ofertada primeiramente ao fornecedor melhor classificado e, em caso de recusa ou impossibilidade de fornecimento, ao próximo fornecedor registrado, e assim sucessivamente.

A inclusão de fornecedores adicionais será formalizada por apostilamento da presente Ata, com a devida publicação oficial.

A Administração poderá convocar qualquer dos fornecedores registrados, observada a ordem de classificação e a conveniência administrativa, para assegurar a continuidade do fornecimento.

O órgão gerenciador manterá planilha atualizada com os fornecedores registrados por item/lote, respectivos preços e ordem de prioridade, a qual será divulgada no sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA 14ª: DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor poderá ser excluído da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços; não retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SORP e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 15ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, no todo ou em parte, nas seguintes hipóteses:

por razões de interesse público devidamente justificadas;

por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de seu objeto;

pela constatação de irregularidades insanáveis em sua execução;

quando houver descumprimento das condições assumidas pelos fornecedores registrados.

O cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando envolver conduta de fornecedor.

O cancelamento da Ata não prejudica a validade e a continuidade dos contratos já celebrados com base nela, que permanecerão em vigor até o seu término, salvo decisão

administrativa em contrário devidamente motivada.

O cancelamento da presente Ata implicará a impossibilidade de novas contratações com base em seus registros, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis e da

manutenção dos contratos vigentes até o seu término, salvo decisão motivada em contrário.

CLÁUSULA 16ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Ata e seus apostilamentos/termos aditivos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Aplicam-se, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 9.650/2023 e a Instrução Normativa nº 001/2016.

Cuiabá – MT, 14 de janeiro de 2026

JULIANA CHIQUITO PALHARES

Secretária Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil

Fornecedores:

Empresa: **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**

CNPJ: 18.486.182/0001-18

Endereço: RUA PÉROLA DO VALE Nº 55 BAIRRO: ITOUPAVA CENTRAL CEP 89062- 212 MUNICIPIO: BLUMENAU ESTADO DE SANTA CATARINA TELEFONE: (47)

33376824 / (47) 99981-0120 E-MAIL: faturamento@nortegráfica.com / licitacao@nortegráfica.com

Nome do Representante: **MAICON HENRIQUE ALBANO**

CPF: 070.XXX.XXX-95 Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 026/2025/PMC

SIGED 067331/2025

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, **JULIANA CHIQUITO PALHARES**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para fornecimento por demanda de materiais gráficos diversos**, conforme as quantidades, especificações e valores unitários e totais constantes no **Anexo I – Itens, Quantidades, Fornecedores e Preços Registrados**, integrante desta Ata.

As especificações técnicas, os requisitos de qualidade e os materiais a serem utilizados obedecem integralmente ao disposto no **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**, em especial à **Instrução Normativa nº 001/2016**, que regula a confecção dos blocos utilizados pelos Agentes de Regulação e Fiscalização da SORP.

CLÁUSULA 2ª: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Economia** do Município de Cuiabá.

CLÁUSULA 3ª: DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

LOTE 02									
Item	Cód. TCE	Serviços	Especificações	Unid.	Tiragem	Quant.	Valor (R\$)	Valor (R\$)	
					Mínima				
							Média	Total	
14	311420-1	Capa de Processo	46x31 cm, 4x0 cores, tinta escala em offset certificado FSC 240 g. Com saída em CTP	Unid.	1.000	16.000	1,06	16.960,00	
15	427884-4	Panfletos	15x21 cm, 4x0 cores, tinta escala em couchê liso 115g	Unid.	1.000	10.000	0,31	3.100,00	
16	00010709	Envelope Faca Padrão - 26 x 36 CM	75,8x30 cm, 4X0 cores, tinta escala em offset certificado FSC 120g. Com saída em CTP. Corte/vinco automática, colar envelope, c/faca pronta, nº de imagens 2, embalado papel, unidades por pacote 250.	Unid.	1.000	15.000	0,96	14.400,00	
TOTAL GERAL									34.460,00

Valor Total 34.460,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: DAS NORMAS REGENTES



Esta Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 067331/2025, ao respectivo edital de Pregão Eletrônico/SRP e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pela Instrução Normativa nº 001/2016, que disciplina a confecção dos blocos utilizados pelos Agentes de Regulação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

CLÁUSULA 5ª: DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos para cada item serão renovados, retomando-se sua totalidade, sendo vedada a acumulação de saldos remanescentes ou acréscimos além do quantitativo original.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CLÁUSULA 6ª: DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores convocados deverão assinar a Ata no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, a qual será realizada por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo inicialmente concedido e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições contratuais encontram-se na minuta de contrato anexa ao processo licitatório.

CLÁUSULA 7ª: DO MODO DE EXECUÇÃO, OU MODO DE ENTREGA

A execução do objeto será realizada sob demanda, por meio de fornecimento parcelado dos materiais gráficos solicitados, Mediante Emissão Da Ordem De Serviço.

O fornecimento deverá respeitar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo qualidade, acabamento e durabilidade dos produtos.

A entrega será realizada de acordo com os prazos, locais e condições estabelecidos nos Informações técnicas descritas no Termo de Referência (TR).

CLÁUSULA 8ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores unitários e totais dos itens registrados encontram-se descritos na

Cláusula 3ª desta Ata, conforme a proposta vencedora do certame.

Os preços registrados são expressos em R\$ 63.999,00 (sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais) e permanecerão fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) primeiros meses, contados da data de assinatura do contrato, conforme disposto na Cláusula 11ª desta Ata.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

Não se admite alteração de marca, salvo quando a substituição for tecnicamente justificada e prévia e expressamente aprovada pela Administração.

Fica vedada a apresentação ou aplicação de preços diferentes em razão de local de entrega, forma ou local de acondicionamento, ou tamanho de lote, salvo motivo tecnicamente justificado e prévia autorização da Administração.

CLÁUSULA 9ª: DAS SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 10ª: DA ADESÕES

Será permitida a adesão à presente Ata por órgãos ou entidades da administração pública de quaisquer entes federativos.

O quantitativo máximo de adesão por órgão não participante será de até 50% do total registrado para cada item.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA 11ª DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço será reajustado, pelo contratante, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), após 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

O reajuste de valores, correspondente às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso por parte da contratada.

A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual, desde que haja prévia solicitação da contratada.

Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor contratual inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA 12ª – DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM MAIS DE UMA ATA

É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA 13ª: DO REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR

Para cada item ou lote, poderão ser registrados nesta Ata outros fornecedores, além do primeiro colocado, desde que, convocados na ordem de classificação, aceitem praticar o mesmo preço registrado pelo licitante vencedor, ou valor inferior.

A ordem de preferência para futuras contratações observará a ordem de classificação obtida no certame, de modo que a contratação será sempre ofertada primeiramente ao fornecedor melhor classificado e, em caso de recusa ou impossibilidade de fornecimento, ao próximo fornecedor registrado, e assim sucessivamente.

A inclusão de fornecedores adicionais será formalizada por apostilamento da presente Ata, com a devida publicação oficial.

A Administração poderá convocar qualquer dos fornecedores registrados, observada a ordem de classificação e a conveniência administrativa, para assegurar a continuidade do fornecimento.

O órgão gerenciador manterá planilha atualizada com os fornecedores registrados por item/lote, respectivos preços e ordem de prioridade, a qual será divulgada no sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA 14ª: DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor poderá ser excluído da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

não retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de



inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SORP e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 15ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, no todo ou em parte, nas seguintes hipóteses:

por razões de interesse público devidamente justificadas;

por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de seu objeto;

pela constatação de irregularidades insanáveis em sua execução;

quando houver descumprimento das condições assumidas pelos fornecedores registrados.

O cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando envolver conduta de fornecedor.

O cancelamento da Ata não prejudica a validade e a continuidade dos contratos já celebrados com base nela, que permanecerão em vigor até o seu término, salvo decisão administrativa em contrário devidamente motivada.

O cancelamento da presente Ata implicará a impossibilidade de novas contratações com base em seus registros, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis e da manutenção dos contratos vigentes até o seu término, salvo decisão motivada em contrário.

CLÁUSULA 16ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Ata e seus apostilamentos/termos aditivos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Aplicam-se, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 9.650/2023 e a Instrução Normativa nº 001/2016.

Cuiabá – MT, 14 de janeiro de 2026

JULIANA CHIQUITO PALHARES

Secretária Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil

Fornecedores:

Empresa: **EVOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA**

CNPJ: 52.150.502/0001-00

Endereço: Q ASR SE 85 ALAMEDA 5, S/N LOTE 12 QI 04 SALA 02 CEP 77023-120
CIDADE: PALMAS ESTADO DE TOCANTINS TELEFONE: (63) 98407-8565 EMAIL:

progoesele01@gmail.com

Nome do Representante: **CRISTIANE SALES COELHO MARTINI**

CPF: 797.XXX.XXX-72 Assinatura:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

E AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2025

Processo nº 064910/2024

Neste ato, a **Secretaria Municipal de Saúde – SMS** no uso de suas atribuições **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025/PMC**, oriundo do processo administrativo nº 064910/2024, que tem por objeto a "Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes para atender diversas Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculadas à Rede de Atenção Primária do Município de Cuiabá/MT, utilizando-se de recursos provenientes de emendas parlamentares impositivas, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura e a qualidade dos serviços ofertados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)", no qual sagraram-se vencedoras as empresas:

PREGWEB LTDA - ME (27.114.845/0001-64) com o **lote: 10** no valor total de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais);

GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA (32.084.616/0001-84) com o **lote: 22** no valor total de R\$ 330.480,00 (trezentos e trinta mil e quatrocentos e oitenta reais);

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP (09.251.627/0001-90) com os **lotes: 3, 16, 34** no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais);

18TEC INFORMÁTICA LTDA (57.056.239/0001-09) com o **lote: 33** no valor total de R\$ 54.360,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais);

CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (10.735.873/0001-04) com os **lotes: 19, 30** no valor total de R\$ 7.978,00 (sete mil e novecentos e setenta e oito reais);

WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (39.436.640/0001-84) com os **lotes: 8, 12** no valor total de R\$ 111.568,00 (cento e onze mil e quinhentos e sessenta e oito reais);

SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (23.015.239/0001-30)

com os **lotes: 11, 32** no valor total de R\$ 33.645,40 (trinta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos);

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50) com os **lotes: 4, 5, 7, 13, 15, 21, 23, 27, 38** no valor total de R\$ 180.098,00 (cento e oitenta mil e noventa e oito reais);

ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (43.134.552/0001-03) com o **lote: 20** no valor total de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais);

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (05.788.117/0001-03) com o **lote: 14** no valor total de R\$ 43.070,00 (quarenta e três mil e setenta reais);

TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (19.639.940/0003-15) com o **lote: 28** no valor total de R\$ 58.266,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais);

C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (24.864.422/0001-73) com os **lotes: 1, 2, 17, 26, 29, 31, 37** no valor total de R\$ 126.673,94 (cento e vinte e seis mil e seiscentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos);

W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI (20.121.311/0001-16) com os **lotes: 25, 35** no valor total de R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais);

OLMI INFORMATICA LTDA EPP (00.789.321/0001-17) com os **lotes: 9, 24** no valor total de R\$ 91.170,00 (noventa e um mil e cento e setenta reais);

Item deserto: 36

Itens fracassados: 6 e 18

Cuiabá/MT, 15 de janeiro de 2026.

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Secretária Municipal de Saúde-SMS

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 427/2020/PMC

ORIGEM: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2020/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 114.556/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO ATUAL Nº 105463/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.673.793/0040-80, REPRESENTADA POR SERGIO TUFIK.

CAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROMOVER AS SEGUINTE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

1.1.1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 ATÉ 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

1.1.2. ACRÉSCIMO, CONSISTENTE EM ACRESCER 10,02% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CONFORME TABELA EM ANEXO.

2.1. COM AS ALTERAÇÕES DESCRITAS NA CLÁUSULA ANTERIOR, O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO PASSA A SER DE R\$1.079.367,045 (UM MILHÃO, SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO MILÉSIMOS), PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$12.952.404,54 (DOZE MILHÕES, NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0771/PLC/PGM/2025, AMPARADO LEGALMENTE NOS ARTS. 57, INCISO II, E 65, INCISO I, ALÍNEA 'B', E §1º, DA LEI Nº 8.666/1993.

EXTRATO DO 1º TERMO DITIVO AO CONTRATO Nº 379/2024/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 054873/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ATUAL Nº 130246/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA, REPRESENTADA POR LUIS FERNANDO MEDEIROS LIMA.

CONTRATADA: W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 09.238.496/0001-00, REPRESENTADA POR ELIESER GAWLINSKI PREUSSLER.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12(DOZE)MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 18 DE OUTUBRO DE 2025.

1.2. CONSISTE NA SUPRESSÃO DE 16,87% (DEZESSEIS INTEIROS E OITENTA E SETE CENTÉSIMOS POR CENTO) NO VALOR DO CONTRATO, CONFORME DETALHADO ABAIXO:



1 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS:

VALOR EQUIPAMENTO TX FIXA MENSAL					
TIPO EQUIPAMENTO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO DO CONTRATO	VALOR MENSAL UNITÁRIO COM SUPRESSÃO	VALOR MENSAL COM SUPRESSÃO	VALOR ANUAL COM SUPRESSÃO
TIPO 01 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	02	R\$ 175,00	R\$ 145,00	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
TIPO 02 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	10	R\$ 210,00	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
TIPO 03 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	02	R\$ 350,00	R\$ 280,00	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00
TIPO 05 - IMPRESSORA COLORIDA A4	01	R\$ 290,00	R\$ 232,00	R\$ 232,00	R\$ 2.784,00
VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS				R\$ 2.762,00	R\$ 33.144,00

2 - IMPRESSÃO ESTIMADA DE PÁGINAS:

VALOR MENSAL PÁGINAS IMPRESSAS ESTIMADAS					
	ESTIMATIVA PRODUÇÃO MENSAL	VALOR MENSAL UNITÁRIO DO CONTRATO	VALOR MENSAL UNITÁRIO COM SUPRESSÃO	VALOR MENSAL COM SUPRESSÃO	VALOR ANUAL COM SUPRESSÃO
IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA	21.000	0,07	R\$ 0,065	R\$ 1.365,00	R\$ 16.380,00
IMPRESSÃO COLORIDA	1.000	0,47	R\$ 0,400	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL PÁGINAS				R\$ 1.765,00	R\$ 21.180,00

3 - FORNECIMENTO DE RESMA DE PAPEL A4:

VALOR MENSAL PAPEL ESTIMADO					
	ESTIMATIVA CONSUMO MENSAL	VALOR MENSAL UNITÁRIO DO CONTRATO	VALOR MENSAL UNITÁRIO COM SUPRESSÃO	VALOR MENSAL COM SUPRESSÃO	VALOR ANUAL COM SUPRESSÃO
PAPEL (RESMA)	40	R\$ 36,90	R\$ 29,30	R\$ 1.172,00	R\$ 14.064,00
VALOR TOTAL RESMAS				R\$ 1.172,00	R\$ 14.064,00

1.3. COM A REFERIDA SUPRESSÃO, O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R\$ 82.272,00 (OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) PARA R\$ 68.388,00 (SESSENTA E OITO MIL, TRZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

1.4. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	JOSÉ LIDIO SILVA FILHO MATRICULA: 49034370
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	ANDREY FRANCISCO ROCHA MATRICULA: 49903370
SUPLENCIA DE FISCALIZAÇÃO	GABRIEL RICCI MACENA 4863731

LEIA - SE:

GESTOR DO CONTRATO	VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO; SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA, E-MAIL: VICENTE.ARRUDA@CUIABA.MT.GOV.BR MATRICULA Nº 4928415
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	CLAUDIA WALKIRIA FARIA DE SOUZA; TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, MATRÍCULAS: 4899213 E-MAIL: CLAUDIA.FARIA@CUIABA.MT.GOV.BR
SUPLENCIA DE FISCALIZAÇÃO	SUELLEN LOPES PINHO, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR MATRICULA: 4899213, E-MAIL: SUELLEN.PINHO@CUIABA.MT.GOV.BR

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0649/PCP/PGM/2025, E

AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 377/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2024/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 052763/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ATUAL Nº 170602/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEMOB.SEGP, REPRESENTADA POR FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA.

CONTRATADA: W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 09.238.496/0001-00, REPRESENTADA POR WELLINGTON REINALDO NABUCO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROMOVER A(S) SEGUINTE(S) ALTERAÇÃO(ÕES) CONTRATUAL (AIS):

1.1.1. SUPRESSÃO QUANTITATIVA, CONSISTENTE EM SUPRIMIR APROXIMADAMENTE 21,8366% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

2.1 COM A ALTERAÇÃO DESCRITA NA CLÁUSULA ANTERIOR, O VALOR UNITÁRIO/MENSAL DA CONTRATAÇÃO PASSA A SER DE R\$ 7.164,80 (SETE MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$ 85.977,60 (OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA ABAIXO:

TABELA COMPARATIVA – VALORES ANTIGOS X NOVOS (CONFORME OFÍCIO CIRCULAR)

Descrição	Und	Quant. Atual	Novo Quantitativo	Valor Unitário Antigo	Novo Valor Unitário	Valor Mensal Antigo	Novo Valor Mensal	Valor Anual Antigo	Novo Valor Anual
TIPO 01 – Impressora Monocromática A4	Und.	1	0	R\$ 170,00	R\$ 145,00	R\$ 170,00	R\$ -	R\$ 2.040,00	R\$ -
TIPO 02 – Multifuncional Monocromática A4	Und.	11	8	R\$ 210,00	R\$ 168,00	R\$ 2.310,00	R\$ 1.344,00	R\$ 27.720,00	R\$ 16.128,00
TIPO 06 – Impressora Colorida A3	Und.	1	1	R\$ 2.395,00	R\$ 2.155,00	R\$ 2.395,00	R\$ 2.155,00	R\$ 28.740,00	R\$ 25.860,00

CONSUMO – PÁGINAS

Descrição	Und.	Qtde.	Novo Qtde.	Valor Unit. Antigo	Novo Valor Unit.	Valor Mensal Antigo	Novo Valor Mensal	Valor Anual Antigo	Novo Valor Anual
Impressão Monocromática	Und.	25.000	25.000	R\$ 0,07	R\$ 0,065	R\$ 1.750,00	R\$ 1.625,00	R\$ 21.000,00	R\$ 19.500,00
Impressão Colorida	Und.	1.000	1.000	R\$ 0,47	R\$ 0,40	R\$ 470,00	R\$ 400,00	R\$ 5.640,00	R\$ 4.800,00

CONSUMO – PAPEL

Descrição	Und.	Qtde.	Novo Qtde.	Valor Unit. Antigo	Novo Valor Unit.	Valor Mensal Antigo	Novo Valor Mensal	Valor Anual Antigo	Novo Valor Anual
Papel (resma)	Und.	56	56	R\$ 36,90	R\$ 29,30	R\$ 3.136,00	R\$ 1.640,80	R\$ 37.632,00	R\$ 19.689,60

AMPARO LEGAL: PARECER JURÍDICO Nº 008/PCP/PGM/2025, AMPARADO LEGALMENTE NOS ARTIGOS 124, I E 125 DA LEI Nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 033/DAC/2026/SMS

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, fundamentada no Decreto 11.444 de 11 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa, segundo C.I.nº.0043 CDMIC/SAFI//SMS/2026, SGD n.º 184481/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do CONTRATO Nº. 058/2025/PMC – ELLUS ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 37.230.628/0001-93, prestação de serviços de locação de 01



(uma) empilhadeira para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

COORDENADORIA DO CDMIC E LOGÍSTICA

GESTOR DO CONTRATO/ATA	DENYS JOSÉ CORREA E SILVA – Matrícula: 4921136 Email: coordenadoria.cdmic@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DE CONTRATO	CLEYTON SILVA DE ARRUDA – Matrícula: 492631 E-mail: coordenadoria.cdmic@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE FISCAL CONTRATO	FREDERICO MOREIRA TOSTA - Matrícula: 4933291 E-mail: farmaceuticos.cdmic@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de janeiro 2026.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTICINI

Secretária Municipal de Saúde

(assinado digitalmente)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

Referente Processo nº **PD0020959/2024**

CUIABÁ MEDICAL CENTER, CNPJ nº **58.923.594/0001-92**, proprietária da área localizada na Avenida Tanzânia, com os limites da rua Libéria, área lembrada formada pelos lotes 01, 02, 03,04, 05, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, quadra XVIII, Setor A, bairro jardim Aclimação, Cuiabá-MT, matriculado sob o nº 140.652, Folha 0981, Livro nº2, no Cartório 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Imobiliária - da Comarca de Cuiabá-MT, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy - Cuiabá-MT. pretende comprar pela modalidade de Aquisição Onerosa de Potencial Construtivo uma área de 16.566,22m² para ampliar a área acima mencionada, conferida com base na planta de valores do Município o qual o m² é de R\$335,13(Trezentos e trinta e cinco reais e treze centavos), perfazendo um Total de R\$ 5.551.837,30 (Cinco milhões quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

Sem mais,

Atenciosamente

Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2026.

SUZIANI ANTONIA DOS REIS SANTIAGO JACOB

Arquiteta da Diretoria de Gerenciamento Urbano – SMADES

ELISANGELA E FERNANDES BOKORNI

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES

Procon Municipal

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

A Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Municipal de Cuiabá, conforme disposto no Art. 16, da Lei nº 5018 de 2007, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, TORNA PÚBLICO, que fica CONVOCADO os membros elencados abaixo, a comparecer na Reunião do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR- CONDECON**, agendada para o dia 20 de janeiro de 2026 às 14h, cuja a pauta será a prestação de contas referentes aos meses de novembro e dezembro de 2025.

Informamos que, caso os titulares não possam comparecer, os suplentes já estão automaticamente convocados.

Pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária:

Rodolfo de Oliveira Sarat, como membro titular;

Taise Prado Marques, como membro suplente.

Pela Secretaria Municipal de Educação:

Adriana Vicenti, como membro titular;

Luana da Cruz Burema, como membro suplente.

Pela Secretaria Municipal de Fazenda:

Júlio Carlos da Silva, como membro titular;

Bruna Gabriely Motta Souza, como membro suplente.

Pelo Instituto dos Advogados Matogrossenses-IAMAT:

Wilson Alves de Lima Filho, como membro titular;

Iran da Cunha Gomes da Silva, como membro suplente.

Pelo Instituto do Consumidor e da Previdência – ICONPREV:

Luciane Regina Martins Tavares de Mello, como membro titular;

Josangela Mayara Ferreira Rodrigues Batista, como membro suplente.

Pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Cuiabá-CDL:

Andréa Pinto Biancardini, como membro titular;

Silzomar Pereira Bejarano, como membro suplente.

Pela Ordem Dos Advogados Do Brasil-Seccional Mato Grosso:

Bernardo Riegel Coelho, como membro titular;

Arthur Moura Rosa Neto, como membro suplente.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural desta Secretaria, sito à Rua Joaquim Murinho, nº 554, Centro, Cuiabá/MT, CEP 78.020-290, bem como disponibilizado na Gazeta Municipal.

Cuiabá – MT, 16 de janeiro de 2026.

MARIANA ALMEIDA BORGES

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON/Cuiabá

Secretaria de Ordem Pública – SORP

Corregedoria Geral do Município

Gabinete

Portaria

PORTARIA Nº 003/2026/CGM/PGM

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, , com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, a **INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2026**, em desfavor de **J. P. P. Matrícula nº4891388** e **P. T. M. matricula nº4863716** para apuração de supostas irregularidades disciplinares no exercício de suas funções, em virtude de haver indícios de faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, III, IV e IX; 132IV, IX, XIV e XX; 147 XIII, todos da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, bem como nos artigos 11, incisos I, do Código de Ética dos Agentes Públicos do Município de Cuiabá (Decreto nº 9.198/2022).

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 14 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO LOPES

Corregedor-Geral Do Município

PORTARIA Nº 009/2026/CGM/PGM

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, a **INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 004/2026**, em desfavor de **J. M. de S. Matrícula nº2974034**, para apuração de supostas irregularidades disciplinares no exercício de suas funções, em virtude de haver indícios de faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, III, IV e IX; 132IV, IX, XIV e XX; 147 XIII, todos da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, bem como nos artigos 11, incisos I, do Código de Ética dos Agentes Públicos do Município de Cuiabá (Decreto nº 9.198/2022).

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO LOPES

Corregedor-Geral Do Município

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações /
ConsórciosAgência de Fiscalização e Regulação dos Serviços
Públicos Delegados do Município de Cuiabá -
CUIABÁ REGULA

Procedimento Administrativo

Ata de Reunião

Ata de Reunião Ordinária da Diretoria Reguladora da CUIABÁ REGULA

Data e Hora: Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h10.

Local: Sede da Agência Municipal de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – CUIABÁ REGULA.

Fundamentação Legal: Conforme disposto no artigo 18, § 2º, do Regimento Interno da Autarquia, "as matérias relativas aos serviços de transporte coletivo público, bem como às demais atividades concernentes aos serviços públicos delegados, serão objeto de deliberação e decisão exclusivamente pelo Diretor Regulador Presidente, pelo Diretor Regulador de Transporte Coletivo Urbano e pelo Diretor Regulador Ouvidor, em conformidade com as disposições da legislação nacional vigente".

Participantes:

- Alexandre César Lucas – Diretor Regulador Presidente;
- Carlos Rafael D. G. de Carvalho - Diretor Regulador de Transporte Coletivo.
- Vanderlúcio Rodrigues da Silva – Diretor Regulador Ouvidor.

Processo Administrativo SIGED NUP 00000.0. 147880/2025

Relator: Diretor Regulador de Transporte Coletivo Urbano - Carlos Rafael D. G. de Carvalho

RELATO: Trata-se do Processo Administrativo nº 00000.0.147880/2025, regularmente autuado no sistema SIGED, que versa sobre procedimento sancionador instaurado em face da empresa Concessionária Caribus Transportes e Serviços Ltda., em razão do descumprimento das cláusulas contratuais que estabelecem os limites de idade da frota, conforme previsto no Contrato de Concessão nº 621/2019, no âmbito da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano no Município de Cuiabá/MT.

A instauração do feito decorreu de ação fiscalizatória conduzida pela Diretoria Reguladora de Transporte Coletivo Urbano, por meio da qual se constatou o não atendimento à advertência formal encaminhada à Concessionária. A referida advertência determinava a apresentação de plano de substituição da frota e a atualização do demonstrativo de controle. Mesmo após sua expedição, verificou-se a persistência de irregularidades relacionadas à idade dos veículos em operação.

Durante a instrução processual, apurou-se que a Concessionária manteve a operação de 10 (dez) veículos com idade superior ao limite máximo de 10 (dez) anos, contrariando as cláusulas contratuais relativas à idade máxima permitida para ôniibus convencionais, tal circunstância motivou a lavratura do Auto de Infração nº 001/2025, sendo a análise da defesa administrativa objeto do Parecer SUPJUR nº 046/2025.

O parecer jurídico destacou, em sua fundamentação:

- a competência legal e regimental da CUIABÁ REGULA para instaurar e conduzir processos administrativos sancionadores;
- a regularidade formal do processo, com respeito ao contraditório e à ampla defesa;
- a previsão expressa, em contrato, dos limites de idade da frota e das sanções aplicáveis em caso de descumprimento;
- a responsabilidade objetiva da Concessionária pela adequada prestação do serviço concedido, em regime de execução por sua conta e risco.

Após a Superintendência Jurídica opinou, de forma não vinculante, pelo não acolhimento da defesa administrativa apresentada, recomendando a manutenção da penalidade imposta no Auto de Infração nº 001/2025, conforme anteriormente aplicada pela Diretoria competente, cabendo à instância decisória superior proceder à devida deliberação.

Com base no disposto no art. 18, § 3º, do Regimento Interno da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 11.223/2025:

"Das decisões da Diretoria Reguladora caberá a esta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pedido de reconsideração, inclusive nas hipóteses de apontamento de vícios formais e erros de cálculo."

Dessa forma, constata-se que o pedido formulado pela Concessionária atende aos requisitos formais de admissibilidade, devendo ser recebido e processado com observância ao devido processo legal e aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Nos termos do art. 23, § 1º, do mesmo Regimento:

"O Diretor Regulador Presidente sorteará, dentre os demais Diretores, o responsável pelo relatório da matéria, cabendo ao relator indicado ser o primeiro a votar."

Assim sendo, a defesa administrativa deverá ser distribuída à relatoria competente, com vistas à análise técnica e jurídica da infração.

Diante do exposto, propõe-se à Diretoria Colegiada que delibere nos seguintes termos:

- Receber formalmente a defesa administrativa apresentada pela Concessionária Caribus Transportes e Serviços Ltda., por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no Regimento Interno;
- Determinar a distribuição da defesa à relatoria técnica específica, mediante sorteio entre os Diretores Reguladores, conforme previsto no art. 23, § 1º, do Regimento Interno;
- Comunicar à Concessionária o recebimento do pedido, informando o respectivo relator designado e o prazo para a conclusão das análises administrativas.

DELIBERAÇÃO: Após debate, a Diretoria decidiu:

a) Pelo conhecimento do pedido de reconsideração interposto pela Concessionária Caribus Transportes e Serviços Ltda., diante do preenchimento dos requisitos formais de admissibilidade previstos no Regimento Interno da Agência;

b) Pela distribuição da Defesa Administrativa apresentada, mediante sorteio realizado durante a reunião pelo Diretor Regulador Presidente, para fins de definição da relatoria e apreciação individualizada da infração, nos termos do art. 23, § 1º, do Regimento Interno, foi sorteado como relator o Diretor Regulador Hemerson Leite de Souza.

Alexandre César Lucas

Diretor Regulador Presidente

Carlos Rafael D. G. de Carvalho

Diretor Regulador de Transporte Coletivo Urbano

Vanderlúcio Rodrigues da Silva

Diretor Regulador Ouvidor

Thereza Raquel M. R. Laurindo

Superintendente Jurídico

OAB/MT 35643/O

Nicolly Tomaz de Oliveira

Assistente Jurídico

Ata de Reunião Ordinária da Diretoria Reguladora da CUIABÁ REGULA

Data e Hora: Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h17.

Local: Sede da Agência Municipal de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – CUIABÁ REGULA.

Fundamentação Legal: Conforme disposto no artigo 61, caput e parágrafo único, do Regimento Interno da Autarquia, "No âmbito dos Processos Administrativos Sancionatórios, compete à Diretoria Reguladora, em regime colegiado emitir decisões de Segundo Grau (...) na fase recursal do Processo Administrativo Sancionador, fica impedido de votar o Diretor Regulador que houver proferido a decisão monocrática na primeira instância, cabendo a deliberação, em segunda instância, aos demais membros da Diretoria Colegiada".

Dessa forma, considerando que as defesas administrativas ora analisadas decorrem de decisões monocráticas proferidas pelo Diretor Regulador de Transporte Coletivo Urbano, incide a regra de impedimento prevista no referido dispositivo regimental, razão pela qual o mencionado Diretor não participará da deliberação do feito em sede recursal, competindo a apreciação e o julgamento, em segunda instância, aos demais membros da Diretoria Colegiada.

Participantes:

- Alexandre César Lucas – Diretor Regulador Presidente;
- Hemerson Leite de Souza – Diretor Regulador de Saneamento;
- Vanderlúcio Rodrigues da Silva – Diretor Regulador Ouvidor.

Processo Administrativo SIGED NUP 00000.0. 147880/2025

Relator em segunda instância: Diretor Regulador de Saneamento – Hemerson Leite de Souza

RELATO: Trata-se do Processo Administrativo nº 00000.0.147880/2025, regularmente autuado no sistema SIGED, que versa sobre Processo Administrativo Sancionador instaurado em face da Concessionária Rápido Cuiabá Transporte Urbano Ltda., em razão do descumprimento das cláusulas contratuais relativas aos limites máximos de idade da frota, previstos no Contrato de Concessão nº 620/2019, no âmbito da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano no Município de Cuiabá/MT.

A instauração do feito decorreu de ação fiscalizatória promovida pela Diretoria Reguladora de Transporte Coletivo Urbano, que constatou a persistência de irregularidades relacionadas à idade da frota, mesmo após a expedição de advertência formal à Concessionária, por meio da qual se determinava a apresentação de plano de substituição de veículos e a atualização do demonstrativo de controle.

No curso da instrução processual, verificou-se que os fatos infracionais apresentavam núcleos autônomos, ainda que inseridos no mesmo contexto contratual, o que ensejou a lavratura de Autos de Infração distintos, a saber:

a) Auto de Infração nº 002/2025, referente à manutenção, em operação, de 07 (sete) veículos com idade individual superior a 10 (dez) anos, cuja Defesa Administrativa foi



analisada no Parecer SUPJUR nº 043/2025;

b) Auto de Infração nº 003/2025, referente à operação de frota com idade média superior ao limite máximo contratualmente fixado, cuja Defesa Administrativa foi examinada no Parecer SUPJUR nº 044/2025.

A Superintendência Jurídica, reconhecendo a autonomia material das infrações, emitiu pareceres jurídicos individualizados, nos quais analisou a regularidade formal do Processo Administrativo Sancionador, a competência legal e regimental da CUIABÁ REGULA, a tipicidade das condutas e a responsabilidade objetiva da Concessionária, manifestando-se, de forma não vinculante, pelo não acolhimento das Defesas Administrativas e pela manutenção das penalidades aplicadas.

As Defesas Administrativas, acompanhadas dos respectivos pareceres jurídicos, foram submetidas à apreciação da Diretoria Colegiada, tendo sido incluídas na pauta da Reunião Extraordinária realizada em 04 de dezembro de 2025, ocasião em que se reconheceu a admissibilidade do pedido de reconsideração, nos termos do art. 18, § 3º, do Regimento Interno da Agência.

Na sequência, nos termos do art. 23, § 1º, do mesmo diploma regimental, procedeu-se à distribuição do feito por sorteio, tendo sido atribuída a este subscritor a relatoria em segunda instância.

Para subsidiar a análise e a formação do convencimento deste Relator, foram considerados os Pareceres SUPJUR nº 043/2025 e nº 044/2025, sem prejuízo da independência decisória inerente à função relatorial.

VOTO

1. Quanto à Defesa Administrativa relativa ao Auto de Infração nº 002/2025

Examinando a Defesa Administrativa apresentada em face do Auto de Infração nº 002/2025, constata-se a inexistência de elementos que afastem a configuração da infração contratual consistente na manutenção, em operação, de veículos com idade individual superior ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme expressamente previsto no Contrato de Concessão nº 620/2019.

A materialidade da infração encontra-se devidamente comprovada nos autos, não se mostrando aptas a afastá-la as alegações da Concessionária quanto a eventuais dificuldades econômicas, tampouco a invocação de precedentes administrativos alheios ao regime jurídico aplicável ao caso concreto, ou ainda a pretensa aplicação genérica de normas de direito público, que não prevalecem sobre as obrigações assumidas de forma objetiva e específica no contrato de concessão.

Ausente vício material ou procedimental na decisão de origem, impõe-se a manutenção da decisão monocrática proferida pela Diretoria Reguladora de Transporte Coletivo Urbano, que rejeitou a Defesa Administrativa apresentada em face do referido Auto de Infração, com a consequente preservação da penalidade aplicada.

2. Quanto à Defesa Administrativa relativa ao Auto de Infração nº 003/2025

No tocante à Defesa Administrativa interposta contra o Auto de Infração nº 003/2025, igualmente se verifica a ausência de argumentos ou provas capazes de elidir a infração contratual referente à operação do serviço público com frota cuja idade média supera o limite máximo de 5 (cinco) anos, em desconformidade com o estipulado no Contrato de Concessão nº 620/2019.

A idade média da frota constitui parâmetro objetivo e autônomo de verificação da regularidade da prestação do serviço, não se confundindo com a idade individual dos veículos. A responsabilidade da Concessionária é objetiva, razão pela qual não prosperam as justificativas apresentadas no sentido de eximi-la do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Não havendo qualquer vício capaz de comprometer a validade da decisão recorrida, voto pela manutenção da decisão monocrática proferida pela Diretoria Reguladora de Transporte Coletivo Urbano, que rejeitou a Defesa Administrativa apresentada em face do Auto de Infração nº 003/2025, com a preservação da penalidade aplicada.

Diante do exposto, voto pela manutenção integral das decisões monocráticas proferidas nos Autos de Infração nº 002/2025 e nº 003/2025, **rejeitando-se** as respectivas Defesas Administrativas apresentadas pela Concessionária Rápido Cuiabá Transporte Urbano Ltda., com a consequente preservação das penalidades aplicadas.

Submeto o presente Relatório e Voto à apreciação da Douta Diretoria Colegiada para deliberação.

DELIBERAÇÃO: Após debate, a Diretoria decidiu, por unanimidade:

a) Pela manutenção integral das sanções impostas nos Autos de Infração nº 002/2025 e nº 003/2025, rejeitando as Defesas Administrativas apresentadas pela Concessionária Rápido Cuiabá Transporte Urbano Ltda., mantendo-se, portanto, as penalidades aplicadas nos referidos autos.

Processo Administrativo SIGED NUP 00000.0.143062/2025

Relator em segunda instância: Diretor Regulador Ouvidor –

Vanderlúcio Rodrigues da Silva

RELATO: Trata-se do Processo Administrativo SIGED nº 00000.0.143062/2025, instaurado a partir do Comunicado Interno HiperFlow nº 230/2025, que versa sobre pedido de Revisão Ordinária Quadrienal formulado pela Associação Matogrossense dos Transportadores Urbanos – AMTU, na qualidade de entidade representativa das concessionárias responsáveis pela prestação do serviço público de transporte coletivo urbano no Município de Cuiabá, relativamente aos contratos de concessão decorrentes da Concorrência nº 005/2019.

A demanda inicial consistiu na solicitação de instauração do procedimento de Revisão Ordinária Quadrienal, previsto no item 8.14.2 do Edital de Licitação e nas Cláusulas 68 a 70 dos contratos de concessão, com a finalidade de promover a reavaliação do equilíbrio econômico-financeiro das concessões.

O pleito foi encaminhado pela Diretoria Reguladora de Transporte Coletivo Urbano

à Superintendência Jurídica, que, em atuação conjunta com a Superintendência de Transporte Coletivo Urbano, promoveu a instrução do feito por meio do Parecer Técnico nº 001/2025, o qual concluiu pelo indeferimento do pedido, com fundamento, em síntese, nos seguintes aspectos:

I. a Revisão Ordinária Quadrienal possui natureza preventiva e periódica, voltada à identificação de eventuais alterações estruturais do contrato, não se confundindo com o procedimento mensal de recomposição econômico-financeira já adotado pela Agência;

II. o pedido não demonstrou a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro superveniente, de natureza qualitativa ou quantitativa, apto a justificar a instauração do procedimento;

III. o modelo de remuneração vigente, submetido a auditorias mensais, contempla os custos operacionais, as despesas gerais e os investimentos, assegurando, em tese, a preservação do equilíbrio contratual; e

IV. inexistem elementos técnicos que indiquem risco ou comprometimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos que justifiquem a abertura da Revisão Ordinária Quadrienal.

Com base nesses fundamentos, foi expedido o Ofício nº 248/2025 – DIRTRANSP/SUPJUR/CUIABÁ REGULA, em 09 de setembro de 2025, comunicando-se à AMTU o indeferimento do pedido.

Inconformada, a entidade interpôs Recurso Administrativo em 25 de setembro de 2025, sustentando, em síntese:

I. que a decisão recorrida teria se apoiado em premissas equivocadas;

II. que a Revisão Ordinária Quadrienal configura obrigação contratual de instauração automática, independentemente da demonstração prévia de desequilíbrio econômico-financeiro; e

III. que a decisão teria indevidamente confundido os objetivos da revisão quadrienal com o procedimento mensal de acompanhamento da remuneração.

O objeto submetido à deliberação da Diretoria Colegiada consiste, portanto, na apreciação do Recurso Administrativo interposto pela AMTU, com vistas à manutenção ou à reforma da decisão que indeferiu o pedido de instauração da Revisão Ordinária Quadrienal.

Na Reunião Extraordinária realizada em 04 de dezembro de 2025, a Diretoria Colegiada deliberou pelo conhecimento do recurso, por estarem preenchidos os requisitos formais de admissibilidade, nos termos do art. 18, § 3º, do Regimento Interno desta Agência, bem como pela distribuição do feito, mediante sorteio realizado na própria reunião, para definição da relatoria em segunda instância, conforme dispõe o art. 23, § 1º, do referido diploma regimental.

Em razão do sorteio, fui designado Relator do feito, competindo-me a condução da análise do recurso, bem como a apresentação do respectivo Relatório e Voto ao Colegiado.

No exercício da relatoria, solicitei formalmente à Superintendência Jurídica – SUPJUR a elaboração de parecer jurídico destinado a subsidiar a análise e a deliberação deste Colegiado acerca do recurso interposto, cujo objeto consiste no indeferimento do pedido de instauração da Revisão Ordinária Quadrienal dos contratos de concessão do serviço público de transporte coletivo urbano do Município de Cuiabá, oriundos da Concorrência nº 005/2019.

A solicitação teve por finalidade assegurar que a apreciação do recurso ocorresse de forma juridicamente fundamentada, tendo sido expressamente delimitado que a manifestação da SUPJUR deveria abranger, obrigatoriamente, os seguintes pontos:

I. a existência ou não de previsão expressa, no Edital da Concorrência nº 005/2019 e nos contratos de concessão, quanto à periodicidade da Revisão Ordinária, com especial atenção à eventual caracterização de sua natureza quadrienal;

II. a natureza jurídica de eventual previsão editalícia ou contratual relativa à Revisão Ordinária, examinando-se se tal disposição impõe dever automático de instauração por parte do Poder Concedente ou da Agência Reguladora, ou se sua deflagração estaria condicionada ao atendimento de requisitos específicos, notadamente à demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro; e

III. a possibilidade jurídica de instauração da Revisão Ordinária independentemente da comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, à luz do ordenamento jurídico aplicável, bem como da doutrina e da jurisprudência pertinentes.

O Parecer Jurídico nº 003/2026, elaborado pela Superintendência Jurídica – SUPJUR, concluiu, em síntese, que:

a) há previsão expressa, clara e inequívoca, tanto no Edital da Concorrência nº 005/2019 quanto nos contratos de concessão dele decorrentes, especialmente na Cláusula 68, § 2º, quanto à realização da Revisão Ordinária Quadrienal, vinculada ao decurso de quatro anos a contar do início da operação do serviço;

b) a redação contratual, ao empregar linguagem imperativa ("será realizada") e ao estabelecer gatilho temporal autônomo, confere à revisão ordinária natureza cogente e vinculante, não se tratando de faculdade discricionária da Administração;

c) a Revisão Ordinária Quadrienal não se condiciona à prévia demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro, por se tratar de mecanismo periódico, estrutural e preventivo, distinto da revisão extraordinária disciplinada pela Cláusula 70 do contrato, está sim dependente da ocorrência de eventos supervenientes específicos e da comprovação de seus impactos econômicos; e

d) o modelo operacional atualmente adotado, baseado no pagamento mensal de subsídios apurados a partir de planilhas padronizadas, embora permita acompanhamento contínuo dos custos, não substitui nem afasta o dever contratual de instauração da revisão ordinária quadrienal, sob pena de violação ao contrato e aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da vinculação ao instrumento



convocatório e da preservação dinâmica do equilíbrio econômico-financeiro das concessões.

O parecer jurídico elaborado pela Superintendência Jurídica constituiu subsídio técnico-jurídico relevante para a formação do convencimento desta Relatoria, sem, contudo, vincular a decisão deste Colegiado, a qual se firma no exercício autônomo da competência decisória que lhe é atribuída.

À vista do conjunto probatório constante dos autos, da interpretação sistemática do Edital da Concorrência nº 005/2019 e dos contratos de concessão dele decorrentes, bem como dos princípios que regem o regime jurídico das concessões de serviço público, entendo que a Revisão Ordinária Quadrienal possui natureza contratual vinculada, devendo ser instaurada sempre que implementado o ciclo temporal de quatro anos, independentemente da comprovação prévia de desequilíbrio econômico-financeiro.

Tal revisão não se confunde com os mecanismos ordinários de acompanhamento mensal da remuneração, tampouco com a revisão extraordinária condicionada a eventos supervenientes, tratando-se, ao revés, de instrumento próprio de reavaliação estrutural da fórmula de remuneração, destinado a assegurar a atualização periódica da equação econômico-financeira em sua dimensão dinâmica e prospectiva.

VOTO

Diante do exposto, voto pelo provimento do Recurso Administrativo interposto pela Associação Matogrossense dos Transportadores Urbanos – AMTU, para reformar a decisão recorrida e determinar a instauração do procedimento de Revisão Ordinária Quadrienal dos contratos de concessão do serviço público de transporte coletivo urbano do Município de Cuiabá, oriundos da Concorrência nº 005/2019.

Submeto o presente Relatório e Voto à apreciação da Diretoria Colegiada desta Agência Reguladora, para que delibere nos termos da fundamentação acima exposta, em estrita observância às disposições editalícias e contratuais, bem como aos princípios que regem o regime jurídico das concessões de serviço público.

DELIBERAÇÃO: Após debate, a Diretoria decidiu, por unanimidade:

a) Pelo provimento do Recurso Administrativo interposto pela Associação Matogrossense dos Transportadores Urbanos – AMTU, determinando, a instauração do procedimento de Revisão Ordinária Quadrienal dos Contratos de Concessão do serviço público de transporte coletivo urbano do Município de Cuiabá.

Alexandre César Lucas

Diretor Regulador Presidente

Hemerson Leite de Souza

Diretor Regulador de Saneamento

Vanderlúcio Rodrigues da Silva

Diretor Regulador Ouvidor

Thereza Raquel M. R. Laurindo

Superintendente Jurídico

OAB/MT 35643/0

Nicolly Tomaz de Oliveira

Assistente Jurídico

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – PAR Nº 36914/2024

PROCESSO SIGED Nº 00000.0.036914/2024

INTERESSADA: APP Serviços Médicos Ltda – CNPJ nº 45.900.229/0001-10

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP torna pública a decisão proferida no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAR) nº 36914/2024, instaurado pela Portaria nº 83/2024, que teve por objeto a apuração de supostas irregularidades relacionadas à divergência de assinatura no Contrato nº 029/2024/ECSP.

Após análise do Relatório Final da Comissão de Apuração, das manifestações da empresa interessada e das diligências realizadas junto a órgãos de controle, restou concluída a inexistência de dolo, de materialidade de ato lesivo tipificado na Lei nº 12.846/2013, bem como a ausência de danos ao erário público, considerando tratar-se de vício sanável, devidamente convalidado por meio do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 029/2024/ECSP.

Diante disso, o Diretor Geral da ECSP **HOMOLOGOU** o Relatório Final da Comissão de Apuração e **DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos autos, por inexistência de responsabilidade punível da empresa APP Serviços Médicos Ltda, determinando ainda a juntada do Termo de Apostilamento ao processo principal do contrato, para fins de segurança jurídica.

Cuiabá/MT, 15 de janeiro de 2026.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral

Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP

Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Portaria

PORTARIA Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO 001/2026/LIMPURB PARA CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS TEMPORÁRIOS

Conforme ATO GP Nº 1335/2025, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá, em 10/04/2025, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas na Lei Complementar Municipal nº 325/2013, na Lei Complementar Municipal nº 476/2019 alterada pela Lei Complementar Municipal nº 555/2025 e no DECRETO 5.886/2015, e:

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de observância dos princípios da continuidade, regularidade e eficiência do serviço público de limpeza do Município de Cuiabá, delegado à Empresa Cuiabana pela Lei Complementar municipal n.: 476/2019, alterada pela Lei Complementar municipal n.: 555/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), celebrado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

Considerando o que dispõe a LINDB e com o propósito de eliminar irregularidade e incerteza jurídica, bem como adotar as medidas voltadas a regularização e de modo proporcional e equânime em estrita observância aos interesses gerais, no que diz respeito a organização e funcionamento das atividades da LIMPURB, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a comissão avaliadora do Processo de Seleção Simplificado para contratação de empregados temporários para a execução de serviços operacionais de limpeza discriminados no ANEXO I, do Edital n.: 001/2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Leonardo Matheus Mendes Mendonça Costa, **Presidente;**

II – Nyckollas Dimitri Neves Ferreira, **membro;**

III – Fábio Rogério Aparecido da Conceição Teixeira, **membro.**

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I – Planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar todas as fases do Processo de Seleção Simplificado, assegurando sua lisura, transparência e observância das normas legais e editalícias;

II – Receber a analisar os documentos apresentados pelos candidatos, em observância aos requisitos estabelecidos no Edital n.: 001/2026;

III – Garantir a igualdade de condições entre todos os candidatos, prevenindo e corrigindo eventuais irregularidades;

IV – Analisar e deliberar sobre ocorrências, reclamações, recursos e impugnações interpostos pelos candidatos;

IV – Homologar as listas de candidatos habilitados e classificáveis;

V – Zelar pela observância das disposições do edital, legislação vigente e princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

Art. 4º A comissão será dissolvida com o encerramento dos trabalhos, cabendo a Diretoria administrativa a gestão do patrimônio da LIMPURB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 13 de janeiro de 2026.

FELIPE TANAHASHI ALVES

Diretor-Geral

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoas

Atos

ATO Nº. 61/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **DIEGO JACINTO DE ARAUJO** no cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 01/01/2026.**



REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 62/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JECIEL NES DE BRITO no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 63/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARILUCE LIMA GOMES no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 64/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ERICA GONÇALO DE JESUS FERREIRA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR VIII, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 65/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ADEMIR MARTINS no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 66/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JACKSON BONINI SAMPAIO DE OLIVEIRA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 67/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear CARLOS DIEGO SILVA SANTINI no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 68/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear AGUILMAR MONGE DA SILVA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 69/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JOSE LUIZ ALMEIDA SANTOS no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE



ATO Nº. 70/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNO HENRIQUE DE SIQUEIRA SILVA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR IX, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 71/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCAS FLORES DE AVILA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 72/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIO SILVA FERREIRA NETO no cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 73/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DIEGO NUNES DE OLIVEIRA ROSA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 74/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCIANA CASSIA DE OLIVEIRA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 75/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCELO FERNANDES CORREA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 76/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LINNDA EMILLY DE OLIVEIRA VITOR no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO V, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 77/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ITAMAR DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 78/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear HELETON CORREIA DA SILVA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 01/01/2026.



REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 79/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear TIAGO HENRIQUE GOMES FLORIANO DOS SANTOS no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 80/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ANDRESSA SAMARA DAS NEVES no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 81/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARLLOM HILARIO RIBEIRO no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO INSTITUCIONAL IV, a partir de 02/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 82/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA no cargo em comissão de ASSESSOR DA 1ª SECRETARIA II, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 83/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARCIO MARTINS DA CRUZ no cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 84/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear TATIANE LIMA DE SOUZA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 85/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JAQUELINE APARECIDA COELHO DO NASCIMENTO no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 86/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARCELO CORREA DO NASCIMENTO no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO V, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE



ATO Nº. 87/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEONARDO HENRIQUE LOPES BITENCOURT no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 88/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO LUCAS SIQUEIRA DE ARRUDA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 89/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELLEN DE SOUZA MEDINA CARONI no cargo em comissão de SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 90/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear UILE FELIPE MARQUES ROSA no cargo em comissão de SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 91/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELTON SANTANA DA SILVA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR III, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 92/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIANA MORAES DE SOUZA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR III, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 93/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDRESSA PEREIRA DE ALMEIDA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR III, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 94/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCOS AURELIO MONTEIRO BORGES no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR III, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 95/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RENATA GIUGNI GONÇALVES no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO III, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 96/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear BENTO EPIFANIO DA SILVA FILHO no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR III, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 97/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear RAFAEL JOSE DE SIQUEIRA NETO no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR III, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 98/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear KAROLAYNNE NEVES BARBOSA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR III, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 99/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ARTHUR DOMINGUES PEREIRA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO III, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 100/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ROSELY METELLO DIAS no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR III, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 101/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear TANIA LAURA NUNES DE SIQUEIRA FIGUEIREDO no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR III, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 102/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MATEUS GOMES FERREIRA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR IX, a partir de 05/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 103/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear RAYANNE RODRIGUES DE MORAES no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 104/2026



A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARIAH AMARAL GIMENEZ no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR IX, a partir de 05/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 105/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARYLLEIDE PAULA DE ALMEIDA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR VIII, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 106/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ANNA KAROLINA SILVA NOBRE no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 107/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear FREDERICO FRANCISCO LESSA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 108/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ANDRIELA LIMA BARBOSA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI, a partir de 05/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 109/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ROSANIA ALVES VIEIRA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 110/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear THIAGO PERES DE AMORIM no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 111/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear KEY CRISTIANE CAMPOS SILVA no cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 112/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear PEDRO MAURICIO PAIVA GAIOTI no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.



EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 113/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ADEMIR FERLIN no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, **a partir de 08/01/2026.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 114/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JUNIOR MARCOS DE OLIVEIRA DA COSTA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, **a partir de 01/01/2026.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 115/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LUIZ CARLOS PINHEIRO DE ALMEIDA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, **a partir de 07/01/2026.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 116/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARYA EDUARDA RODRIGUES DANELICHEN no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, **a partir de 05/01/2026.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 117/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear OTACILIO CARNEIRO DE FREITAS no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, **a partir de 05/01/2026.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 118/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar JOUSE ANNE LELIS DE SENA CURVO GUGELMIN do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR IV, **a partir de 05/01/2026.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 119/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear WAGNER RICARDO PEREIRA DA SILVA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR IV, **a partir de 01/01/2026.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 120/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear CARLA RUBIA DA GUIA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, **a partir de 01/01/2026.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 121/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ROMARIO HUMBERTO DAMASCENO no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR V, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 122/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RODRIGO RONDON COIMBRA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII, a partir de 08/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 123/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SIMONE AUGUSTO FRANCISCO no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, a partir de 06/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 124/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA CAROLINA GODOY ROCHA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, a partir de 06/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 125/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ARLITO RODRIGUES GOMES no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 126/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO DE ALMEIDA GODOES NETO no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR V, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 127/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAIMUNDO DE ABREU no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 128/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GISELE LIRA DA COSTA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR VI, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 129/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLEBER MARIO PEREIRA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 09/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.



VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 130/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear NAELSON NEVES DE SA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 131/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear VALQUIRIA MOURA ALVES no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR IX, a partir de 07/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 132/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LUZINETH SILVA DE JESUS no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 133/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LUCIANA REGINA LUCAS no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR IV, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 134/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LUIS CESAR DA SILVA QUEIROZ no cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 135/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JONATAN ARRUDA DE OLIVEIRA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO V, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 136/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ROSALINA ESTEVES DA CONCEIÇÃO no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO III, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 137/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JUAREZ JOSÉ DA SILVA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO V, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

ATO Nº. 138/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:



Art. 1º Nomear **KATILENE CARDOSO SALGADO** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 05/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 139/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar HUGO PAGOTTO REIS do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR IV, a partir de 09/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 140/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar PEDRO IVAN BATISTA DE SENNA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO INSTITUCIONAL I, a partir de 06/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 141/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar EDIVALDO MARINHO DA SILVA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO INSTITUCIONAL IV, a partir de 08/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 142/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ROGERIO GUSTAVO DE CAMPOS SANTOS do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO INSTITUCIONAL III, a partir de 09/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 143/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ARIEDINEY LEANDRO SOUZA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII, a partir de 12/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 144/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear EDUARDO AUGUSTO SILVA OLIVEIRA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR VI, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 145/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear VIRGINIA FELIPA DA CONCEIÇÃO MORAES no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR VII, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 146/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JOUSE ANNE LELIS DE SENA CURVO GUGELMIN no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR III, a partir de 05/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL



PRESIDENTE

ATO Nº. 147/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear HUGO PAGOTTO REIS no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR III, a partir de 09/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 148/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FABIANA AUXILIADORA SILVA OLIVEIRA CARVALHO no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO INSTITUCIONAL III, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 149/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JAMILLY FERNANDA DA SILVA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO III, a partir de 09/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 150/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JACKELLINE CRISTINA MARQUES DE SOUZA no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO INSTITUCIONAL III, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA Nº. 07/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Mauro Tsugumiti Fukuhara, Taquígrafo Legislativo, matrícula 5311, gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 04/02/2026 a 13/02/2026.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 05/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Cl. Nº 008/2026/GP/CMC/PAULACALIL, constante no protocolo nº 262/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Vanuza Leocadio de Oliveira, Contadora, matrícula 8325, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada 04 – Função de Confiança da Mesa Diretora, a partir de 01/01/2026.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;

"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,

Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;